



CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 13/2024 – SESI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 13/2024	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO
Início de acolhimento: 19/04/2024 às 9h	Término e abertura: 02/05/2024 às 9h
Data e horário da disputa: 02/05/2024 às 10h	Licitações-e: 1043800

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi (RCA), aprovado pela Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** – Aquisição **de Equipamentos de Informática e Áudio Visual** novos sem nenhum uso anterior para atender, aos laboratórios de informática, conforme características, condições, requisitos técnicos, especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento de chamamento público e seus anexos.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 531.234,80 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**;

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições Sesi e SENAI;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP, promotor da processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. . A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Durante a Reunião pública, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **A participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

6.2. A participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de qualificação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento de chamamento.

6.3. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de qualificação e à conformidade da proposta sujeitará a participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico .

6.4.1. **Qualquer elemento que possa identificar a participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Instrumento de chamamento.**

6.4.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento de chamamento.

6.6. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a qualificação da participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.9. A participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS”, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.10. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta seleção.

6.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da seleção, caso necessário.

6.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente do processo de seleção e demais membros.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico seleção@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital;**

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro)** horas para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail dá para participante arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação;**

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI.

10.5.6. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o licitante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº 13/2024 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL**

12.5. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Pregoeira.

12.6. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.7. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.8. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.9. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

12.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.9.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.9.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.9.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

12.9.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto

da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.9.5.1 Apresentar todas as exigências solicitadas no anexo **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS referente a cada produto.**

12.9.5.2 As participantes deverão se atentar para todas as exigências elencadas no Termo de Referência.

• Qualificação Econômico-Financeira

12.9.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.9.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

12.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.9.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.9.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e Estadual, na forma da lei.

12.9.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

• Declarações

12.9.13. Declaração Especial, conforme anexo.

12.9.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo anexo.

12.10. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.12. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no Portal da Transparência do Sesi Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.13. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.14. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do Sesi Amapá.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar pedido de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Presidente

14.1.1 A Presidente examinará a intenção pedido de reconsideração, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada da participante, na forma do item 14.1, quanto à intenção de reconsideração, bem como a não apresentação, importará na decadência desse direito.

14.3. Caso seja acatada a intenção de reconsideração, o participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente

14.1. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.2. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

14.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.4. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.3

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

15.1. Decididos às reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O SESI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar a Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SESI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por

serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SESI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O SESI Amapá efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O SESI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI/SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados no sítio <https://www.ap.sesi.org.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Editais – Acesse as contratações do SESI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes s, não será mais permitida a desistência de participação no processo de seleção.

21.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

21.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e/ou Termo de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

21.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no instrumento de chamamento, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

21.17. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participante no decorrer do processo de seleção.

21.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

21.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.21. O SESI Amapá não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Especificação detalhada dos itens
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP 18 de abril de 2024

Anne Silva

Anne Caroline da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática e Áudio Visual novos sem nenhum uso anterior para atender, aos laboratórios de informática da Escola Visconde de Mauá no SESI Amapá.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Equipamentos de Informática para atender os componentes curriculares que atualmente oferecem jogos educacionais e para que esses sejam utilizados precisam de computadores com alta performance de hardware.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Referente ao ITEM I (NO-BEAK), ITEM II (MONITOR), ITEM III (MOUSE COM FIO), ITEM IV (WORKSTATION).

3.1.1. Prazo de entrega dos produtos, a contar da emissão do Pedido de Compra que será enviado pelo Portal de Compras no qual SESI e SENAI utiliza como canal de interação junto a CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro.

3.1.3. Caso a contratada não seja o fabricante, deverá entregar juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceira e está apta a comercializar os produtos ofertados.

3.1.4. Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial

3.1.5. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.1.6. Os equipamentos do Lotes I, II, III, IV serão solicitados pela CONTRATANTE sob demanda, e deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

3.1.7. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Atividade Homero Charles Platon - CAT-HCP – Av. Desiderio Antônio Coelho, S/N - Trem, Macapá – AP.

3.1.8. O material deve estar embalado e armazenado em local apropriado, a fim de evitar quaisquer tipos de danos.

3.1.9. Quaisquer despesas referentes ao transporte do material ficam a cargo da empresa contratada.

3.1.10. A entrega dos equipamentos a CTIC – SESI SENAI AP será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa.

3.1.11. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

3.1.12. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

3.1.13. A falta de quaisquer dos materiais, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

3.1.14. Os materiais deverão ser de boa qualidade e de alta resistência, para o atendimento todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.15. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá-AP, informando endereço e telefone da mesma através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

3.1.16. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

3.1.17. A CONTRATADA deverá ter suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento de 8 horas úteis a partir da abertura. Forma de Atendimento (0-800, e-mail, etc.) e prazo para a solução do problema ou substituição do equipamento defeituoso de até 6 dias úteis;

3.1.18. Em caso de solicitação de troca ou manutenção do equipamento ou suprimento de informática a CONTRATADA deverá utilizar na reposição peças originais e em caso de substituição do equipamento e ou suprimento de informática, o mesmo deverá ser igual ou superior ao ofertado a CONTRATADA.

3.1.19. A CONTRATANTE deverá apresentar relatórios de manutenção, quando vier ofertar serviço in loco ou enviar alguma nova reposição referente a material de suprimento de informática no SESI SENAI AP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATADO:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.6. Os objetos deverão ser acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato.

4.1.8. Para todos os materiais entregues pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência e Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.5. O SESI SENAI AP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6. O SESI SENAI AP, realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Ernesto Gomes Pereira Júnior

Fiscal: Jefferson Fredeyco Costa do Nascimento

7.1. Será designado um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O representante do Sesi SENAI AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A formalização de um Contrato será necessária para todos os itens considerados mais complexos e que possuem características específicas, visando assegurar a execução da garantia técnica e suas respectivas extensões de garantia.

8. FONTE DE RECURSO

LOTE I, II, III, IV

Unidade	Código Centro de Responsabilidade
20010102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	30710010102 - Projeto de Modernização

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e SENAI AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

9.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com base na RCA, art.17, § 2.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.4. Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.8. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até dois anos.

12. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

12.1. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

12.2. A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares.

12.3. Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para o SESI SENAI AP, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato/garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no momento de entrega dos equipamentos, em mídia óptica ou meio eletrônico, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos. Os manuais também devem estar disponíveis no próprio equipamento.

12.6. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

12.7. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá-AP, informando telefone e endereço da mesma.

12.8. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	NO - BREAK	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00

Referente ao ITEM 01 – NO-BREAK

1.1. SAÍDA

1.1.1. Capacidade de energia de saída: 300Watts / 600VA

1.1.2. Tensão nominal de saída: 115V

1.1.3. Eficiência em carga total: 90.0 %

1.1.4. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz

1.1.5. Topologia: Line Interactive

1.1.6. Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada

1.2. ENTRADA

1.2.1. Tensão nominal de entrada: 115V , 220V

1.2.2. Frequência de entrada: 60 Hz

1.2.3. Tipo de Conexão de Entrada:NBR 14136

1.2.4. Eficiência em carga total: 90%

1.3. BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO

1.3.1. Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento

1.3.2. Tempo de recarga típico: 08hora(s)

1.3.3. Vida útil esperada das baterias (anos): 1 -2

1.4. COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 -Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- 1.4.1. Painel de controle: Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada
- 1.4.2. Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria

1.5. FÍSICO

- 1.5.1. Dimensões máximas de altura: 192mm, 19.2cm
- 1.5.2. Dimensões máximas de largura: 123mm, 12.3cm
- 1.5.3. Dimensões máximas de profundidade: 220mm, 22.0cm
- 1.5.4. Peso Líquido: 6.1 kg
- 1.5.5. Cor: Black;

1.6. CONFORMIDADE

- 1.6.1. Alarme sonoro: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha;
- 1.6.2. Auto teste automática: O auto teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
- 1.6.3. Bivolt Input pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V;

2 SUPORTE E GARANTIA:

- 2.1.1. Os equipamentos deverão ter garantia do **fabricante** por um período mínimo de 24 meses, **comprovado através de documento do fabricante.**
- 2.1.2. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.
- 2.1.3. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.
- 2.1.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	MONITOR	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00

Referente ao ITEM 02 – MONITOR

- 2.1.1. Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
- 2.1.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- 2.1.3. Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:
- 2.1.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
- 2.1.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
- 2.1.6. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
- 2.1.7. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
- 2.1.8. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.

- 2.1.9. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
- 2.1.10. No mínimo 16 milhões de cores.
- 2.1.11. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
- 2.1.12. Compatível com padrão Energy Star.
- 2.1.13. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
- 2.1.14. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
- 2.1.15. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 2.1.16. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
- 2.1.17. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
- 2.1.18. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 2.1.19. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” ou “Noble Wedge “ para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
- 2.1.20. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel danificado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores;
- 2.1.21. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 2.1.22. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 2.1.23. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf.
- 2.1.24. Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;
- 2.1.25. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.1.26. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

2.1.27. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

2.1.28. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1.29. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

2.1.30. A garantia será de atendimento 8x5 para abertura de chamados. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.

2.1.31. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 6 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada.

2.1.32. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

2.1.33. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

2.1.34. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

2.1.35. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

2.1.36. A contratada deverá enviar peças substituíveis para a contratante, envio do produto danificado para um centro de reparo da Contratada e Substituição de um produto se ele foi acidentalmente danificado.

2.1.37. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

2.1.38. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu código único de identificação;

2.1.39. O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.

2.1.40. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	MOUSE COM FIO	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00

ITEM 03 – MOUSE COM FIO

3.1.1 Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).

3.1.2 Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.

3.1.3 Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.

3.1.4 Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi.

3.1.5 Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

3.1.6 O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

3.2 DECLARAÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3 Declaração do Fornecedor informando que **possui assistência técnica credenciada em Macapá AP**, fazendo a indicação da mesma e comprovando através do site do Fabricante;

3.4 Declaração do Fornecedor comprovando que a garantia mínima ofertada para o produto é **12 meses**.

3.5 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderá ser conferido todas as características exigidas para o item.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	WORKSTATION	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00

Referente ao ITEM 04 – WORKSTATION

4.1 PROCESSADOR

4.2 Mínimo de 10 (dez) núcleos e 20 (vinte) threads de processamento;

4.3 GABINETE

4.3.1. O gabinete deverá ser no formato torre.

4.3.2. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

4.3.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes.

4.3.4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos.

4.3.5. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que se ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo).

4.3.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão “Kensington” ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

4.3.7. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria.

4.3.8. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);

4.3.9. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

4.3.10. ALIMENTAÇÃO

4.3.11. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal.

4.3.12. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

4.3.13. Deve possuir fator de correção de potência ativo.

4.3.14. Possuir potência nominal máxima de até 500 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);

4.3.15. Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum.

4.3.16. PROCESSADOR / DESEMPENHO

4.3.17. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

4.3.18. Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos.

4.3.19. Memória cache de no mínimo de 24 MB.

4.3.20. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.5 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.5 GHz

4.3.21. Controlador de memória DDR-5 ou superior integrado.

4.3.22. Controlar de gráfico integrado.

4.3.23. Suporte a AES, para criptografia de dados.

4.3.24. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.

4.3.25. PLACA PRINCIPAL

4.3.26. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 5 interfaces SATA3 e 3 interfaces M.2.

4.3.27. Possuir no mínimo 2 slots de expansão PCI express de quarta geração ou superior.

4.3.28. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

4.3.29. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.

4.3.30. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.

4.3.31. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

4.3.32. MEMÓRIA

4.3.33. Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 2 módulos de 8GB.

4.3.34. Barramento de memória tipo DDR5 4400 MHz ou superior.

4.3.35. Permitir expansão mínima de até 128GB.

4.3.36. Possuir pelo menos 4 slots de memória

4.3.37. BIOS

4.3.38. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>)

4.3.39. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

4.3.40. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.

4.3.41. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

4.3.42. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente.

4.3.43. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

4.3.44. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

4.3.45. Permitir a atualização de BIOS.

4.3.46. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.

4.3.47. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.

4.3.48. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

4.3.49. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

4.3.50. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

4.3.51. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

4.3.52. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança

4.3.53. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

4.3.54. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

4.3.55. No mínimo 10 (dez) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento, no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 e no mínimo 4 (quatro) USB Type-C.

4.3.56. Das 4 portas na parte frontal, pelo menos 2 (duas) devem ser Type-C

4.3.57. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

4.3.58. CONTROLADORA DE REDE

4.3.59. On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.

4.3.60. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).

4.3.61. Permitir comunicação no modo full-duplex.

4.3.62. Possuir conexão RJ-45 fêmea.

- 4.3.63. Possuir LED indicador de atividade de rede.
- 4.3.64. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
- 4.3.65. Possuir suporte a PXE 2.1.
- 4.3.66. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
- 4.3.67. Possuir controladora Wireless compatível com 802.11

4.3.68. CONTROLADORA DE REDE SEM FIO

- 4.3.69. Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
- 4.3.70. A controladora deverá interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.
- 4.3.71. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
- 4.3.72. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
- 4.3.73. Deverá possuir certificação da ANATEL
- 4.3.74. Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior

4.3.75. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.3.76. Deverá possuir controladora de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s.
- 4.3.77. 1 (um) disco de armazenamento interno SSD de 512GB NVMe M.2 classe 40 ou superior;
- 4.3.78. 1 (um) disco de armazenamento interno HD de 1TB padrão Serial ATA 6.0Gb/s e 7200 RPM;
- 4.3.79. Possuir unidade de disco óptica DVD+/- RW 8x de 9.5mm.

4.3.80. VÍDEO

- 4.3.81. Possuir controladora de vídeo dedicada.
- 4.3.82. A controladora deve atingir índice de, no mínimo, 19.000 (dezenove mil) pontos para o desempenho na data de publicação desse edital, tendo como referência a base de dados Passmark GPU Mark, disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php
- 4.3.83. Possuir no mínimo 8GB GDDR6, 128 bits dedicados;
- 4.3.84. Possuir no mínimo 3.000 CUDA cores;
- 4.3.85. Ser compatível com DirectX 12;
- 4.3.86. Possuir slot do tipo PCI Express 4.0 ou superior;
- 4.3.87. Possuir VR Ready;
- 4.3.88. Capacidade de resolução digital até 7680x4320;

4.3.89. Deve possuir pelo menos 3 interfaces DisplayPort permitindo o uso de 3 monitores ao mesmo tempo;

4.3.90. Caso as interfaces não sejam no formato DisplayPort será aceito o fornecimento de adaptador respeitando a quantidade de, no mínimo 3 interfaces;

4.3.91. Ser compatível com a tecnologia OpenGL 4.6.

4.3.92. ÁUDIO

4.3.93. Controladora de áudio de alta-definição integrada.

4.3.94. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

4.3.95. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

4.3.96. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

4.3.97. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

4.3.98. Conector de saída de áudio localizado na parte traseira do equipamento, podendo ser conector combo.

4.3.99. TECLADO

4.3.100. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.

4.3.101. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional es ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

4.3.102. Possuir ajuste de inclinação.

4.3.103. LED indicador de teclado numérico habilitado.

4.3.104. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.

4.3.105. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.3.106. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

4.3.107. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.

4.3.108. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

4.3.109. MOUSE

4.3.110. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).

4.3.111. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.

4.3.112. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.

4.3.113. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi.

4.3.114. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

4.3.115. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

4.3.116. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES

4.3.117. 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM para Workstations em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

4.3.118. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

4.3.119. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

4.3.120. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.

4.3.121. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

4.3.122. Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;

4.3.123. CERTIFICAÇÕES E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

4.3.124. O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.

4.3.125. Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site <http://www.epeat.net>. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf.

4.3.126. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

4.3.127. O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR 10.152.

4.3.128. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional.

4.3.129. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

4.3.130. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

4.3.131. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/lbama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf>.

4.3.132. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.

4.3.133. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

4.3.134. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA.

4.3.135. SISTEMA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

4.3.136. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos:

4.3.137. Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos;

4.3.138. Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação;

4.3.139. Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso.

4.3.140. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional

4.3.141. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.142. O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe.

4.3.143. A garantia será de atendimento 8x5 em dias úteis para abertura de chamados e reparo no local em até 6 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta comercial.

4.3.144. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.3.145. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento.

4.3.146. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

4.3.147. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE.

4.3.148. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil.

4.3.149. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), com diagnóstico remoto.

4.3.150. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

4.3.151. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do Sesi-DR/AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 13/2024

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	NO - BREAK	UNIDADE	40	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	MONITOR	UNIDADE	40	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	MOUSE COM FIO	UNIDADE	40	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	WORKSTATION	UNIDADE	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$ 00,00	R\$ 00,00

- 1) O valor do lote X de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 13/2024 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024 – SESI-DR/AP

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP**, na forma **ABERTA**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20xx**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de Equipamentos de Informática e Áudio Visual**, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Informática e Áudio Visual - LOTE XX**, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxx do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

- Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP** e todos os seus Anexos.
- Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente do termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições do Registro de e Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	NO - BREAK	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00
ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	MONITOR	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00
ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	MOUSE COM FIO	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00
ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	WORKSTATION	UNIDADE	40	-	-
TOTAIS				R\$ 00,00	R\$ 00,00

7.2. O descritivo detalhado dos itens está documento denominado “ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS” anexo do Termo de Referência - Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar os itens registrados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate do Pedido de Compras;

10.1.1. Os itens registrados deverão ser entregues na unidade SESI - Centro de Atividade Homero Charles Platon - CAT-HCP – Av. Desiderio Antônio Coelho, S/N - Trem, Macapá/AP e/ou no local indicado no Pedido de Compras;

10.2. Os volumes deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não danificar durante a operação de transporte, carga e descarga;

10.3. Os itens registrados deverão apresentar qualidade equivalente ou superior ao solicitado nas especificações deste instrumento;

10.4. O recebimento dos itens registrados será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item registrado com as especificações;

b) Definitivamente: definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos itens, e consequente aceitação;

10.4.1. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado item registrado foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste instrumento ou com defeito de fabricação, alteração de quantidade, vícios, defeitos ou incorreções, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para efetuar a troca em um prazo de **07 (sete) dias úteis**;

10.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.4.3. As demais condições de execução estão detalhadas no item 3 do Termo de Referência anexo ao Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP.

10.5. As condições de Garantia e Assistência Técnica estão item 12 do Termo de Referência anexo ao Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Registro de Preços.

b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

d) Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do Registro de Preços.

- e) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Registro de Preços.
- f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como responsável pela execução deste Registro de Preços, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- h) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- i) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
- j) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
- k) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Registro de Preços.
- m) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o cadastro no Portal Cotações E-COMPRAS, pelo site <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- o) observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- p) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como as estabelecidas no Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**

11.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI-DR/AP**:

- a) gerenciar o Registro de Preços.
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- i) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024/2025 do SESI-DR/AP:

Unidade	Centro de Responsabilidade
20010102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	30710010102 - Projeto de Modernização

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de contratar com o SESI/SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.

d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;
- c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.

14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com Termo de referência e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes (“**Dados Protegidos**”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“**LGPD**”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site Sesi Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PELO FUTURO DO TRABALHO

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
SESI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADO

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF